

Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

PORTARIA Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2011

O Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, Interino, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, e art. 14 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.916, de 29 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar o Plano de Trabalho, anexo da Portaria nº 7, de 1º de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO AUGUSTO LOPES MOYSES

ANEXO
(Portaria nº 7, de 1º de abril de 2011)

PLANO DE TRABALHO 1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO		CGC 33.741.794/0001-01	
ENDEREÇO SCN Quadra 02, Bloco G		E-MAIL:	
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70712-907	DDD/TELEFONE 61-2023 8888
			E.A.

2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TÍTULO DO PROJETO Promoção Comercial do Brasil no mercado argentino.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 25/04/2011	30/12/2011
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Promoção Comercial do Brasil no mercado argentino por meio do Comitê de Promoção Visite Brasil na Argentina.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Fortalecer e ampliar a divulgação do produto Brasil no mercado argentino. Tal ação tem por finalidade integrar as atividades de competência da EMBRATUR por meio dos Comitês de Promoção na América do Sul, mediante a utilização de mecanismos de promoção do produto turístico brasileiro no exterior.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) E PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Viagem de familiarização para operadoras do Comitê e jornalistas.	Caravana	1	Abril/2011	Dezembro/2011	45.000,00	45.000,00
02	Workshop do Comitê Visite Brasil e de Associações do Interior	Workshop	1	Abril/2011	Dezembro/2011	36.000,00	36.000,00
03	Feira, Exposição, Ações Promocionais e Eventos	Ação de Público Final	1	Abril/2011	Dezembro/2011	90.000,00	90.000,00
TOTAL (soma dos sub-totais)							171.000,00

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

META	MAR/11	ABR/11	MAI/11	JUN/11	JUL/11	AGO/11	SET/11	OUT/11	NOV/11	DEZ/11
1		45.000,00								
2		36.000,00								
3		90.000,00								

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)(preenchimento de uso exclusivo da EMBRATUR)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL GERAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO 33.90.39	ESPECIFICAÇÃO Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	171.000,00	

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.027, DE 25 DE ABRIL DE 2011

Aprova a tomada de contas do PORTO DE SÃO SEBASTIÃO, relativa ao exercício de 2004.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, de conformidade com as determinações emanadas pelos artigos 50 e Parágrafo único, 51-A, e 108, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, em consonância com o Parecer-PRG-ANTAQ Nº 077/2003-MLGA, considerando o que consta do processo nº 50300.000536/2005-31 e o que foi deliberado na 291ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 14 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Tomada de Contas do Concessionário do Porto de São Sebastião, relativa ao exercício de 2004 conforme Nota Técnica nº 27/2011 - GFP, de 14 de março de 2011, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, independentemente de transcrição;

Art. 2º. Reconhecer o Capital do Concessionário, até o exercício de 2004, no valor histórico de R\$ 6.018.171,53 (seis milhões, dezoito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos);

Art. 3º. Manter os valores impostos a título de glosa, pela Junta de Tomada de Contas, no montante de R\$ 4.862,75 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), por infringirem os dispositivos legais;

Art. 4º. Autorizar o Concessionário a adotar as seguintes providências:

a) Recolher aos cofres da União a importância de R\$ 455,22 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), referente à Remuneração dos Investimentos dos Recursos do Fundo Portuário Nacional, concernente ao exercício, de conformidade com o art. 19 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958;

b) Creditar-se da importância de R\$ 624.774,77 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), correspondente a Remuneração do Concessionário, de acordo com o item "b" do artigo 19, da Lei nº 3.421, de 10/07/58, cujo valor foi incluído no Custo dos Serviços Portuários.

c) Registrar, contabilmente, a débito da "Conta Resultados a Compensar" a importância de R\$ 2.083.649,69 (dois milhões, oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), referente ao resultado deficitário do exercício, cuja conta em 31/12/2004 deverá apresentar saldo devedor no montante de R\$ 19.570.902,76 (Dezenove milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e dois reais e setenta e seis centavos), conforme demonstração a seguir:

Saldo Devedor em 31/12/2003 R\$17.487.253,07
Resultado deficitário do exercício R\$ 2.083.649,69
Saldo Devedor em 31/12/2004 R\$19.570.902,76

Art. 5º. Ultime as demais medidas atinentes à Tomada de

Contas;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 2.028, DE 25 DE ABRIL DE 2011

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta do processo nº 50300.001202/2006-66 e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 291ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do processo nº 50300.001202/2006-66.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO